Ifes Campus Serra

Bacharelado em Sistemas de Informação

**Informática e Sociedade**

*Raíssa de Azevedo*

**O Marco Civil da Internet**

1. **O que é o Marco Civil da Internet (MCI).**

O Marco Civil da Internet (MCI) é uma lei brasileira sancionada no dia 23 de abril de 2014 que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

1. **Qual a importância do MCI.**

O MCI é importante porque como diz o ditado “A internet não é uma terra sem lei” é necessário a regulamentação e a garantia de direitos e também a supervisão contínua do que ocorre no mundo digital.

1. **Quando o MCI foi criado e por quem.**

O MCI foi uma grande inovação, principalmente em torno da sua criação, que ocorreu entre 2007 até a sua sanção em 2014 através de fóruns abertos a sociedade em conjunto com o poder legislativo brasileiro. Em tais consultas públicas frequentadas por diversos grupos sociais ocorriam o detalhamento de princípios, assim como, a propostas de novos a serem aderidos pela lei.

**d) Porquê o MCI foi criado.**

Toda discussão acerca da criação do MCI surgiu a partir de uma oposição a “Lei de Cibercrimes” que visava a criação de novos tipos penais relacionados a conduta da internet. E a criação começou a partir de um abaixo-assinado feito por intelectuais da área que expressavam a importância dessa lei ser criada com ajuda de especialistas do uso da internet e também por todo possível usuário do serviço.

1. **Como o MCI interfere no dia a dia do usuário da Internet.**

Visto que é uma lei que regulamenta e fiscaliza a conduta do usuário na internet. O MCI interfere de todas as formas possíveis. Tanto para garantir os direitos do usuário, tanto para garantir que as normas estejam sendo seguidas.

1. **O que ‘o conceito de “Neutralidade da Rede” e porque ele é importante.**

Neutralidade de Rede é importante para garantir que não ocorra conluios entre empresas e prestadoras de pacote de internet. Ou seja, a neutralidade garante que: todo pacote oferecido seja distribuído de forma igualitária para os usuários/empresas que o contratam.

**Isso significa que todos os dados, independentemente de sua origem, destino, tipo ou conteúdo, devem ser tratados da mesma forma, sem que os ISPs possam bloquear, censurar, desacelerar ou priorizar determinados tipos de tráfego na internet.**

1. **Como o MCI endereça a questão da privacidade na Internet.**

O MCI endereça a questão da privacidade no artigo 8° que diz:

*Art. 8o A garantia do direito à privacidade e à liberdade de expressão nas comunicações é condição para o pleno exercício do direito de acesso à internet.*

*Parágrafo único. São nulas de pleno direito as cláusulas contratuais que violem o disposto no****caput****, tais como aquelas que:*

*I - Impliquem ofensa à inviolabilidade e ao sigilo das comunicações privadas, pela internet; ou*

*II - Em contrato de adesão, não ofereçam como alternativa ao contratante a adoção do foro brasileiro para solução de controvérsias decorrentes de serviços prestados no Brasil.*

1. **O que o MCI dispõe sobre a proteção aos dados pessoais.**

Em relação a proteção de dados pessoais, o MCI estabelece a proteção, e o compartilhamento somente mediante a autorização. Além da exclusão definitiva dos mesmos, após requerimento após o término de relação entre as partes.

1. **Faça um resumo escrito do conteúdo de cada capítulo do texto da lei do MCI (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014).**

**Capítulo I - Disposições preliminares**: São definidos objetivos e os princípios do Marco Civil da Internet, incluindo a liberdade de expressão, a privacidade, a proteção de dados pessoais, a neutralidade de rede e a promoção da inovação e da livre concorrência na internet.

**Capítulo II - Dos direitos e garantias dos usuários**: É estabelecido os direitos e garantias dos usuários da internet, incluindo a inviolabilidade da privacidade e do sigilo das comunicações, a proteção contra a interceptação e o monitoramento ilegais, a liberdade de expressão e de acesso à informação, a proteção contra a discriminação na internet, entre outros.

**Capítulo III - Da provisão de conexão e de aplicações de internet:** São expostas as regras para a provisão de serviços de conexão à internet e para a oferta de aplicações e serviços online, incluindo a responsabilidade dos provedores de internet por danos causados pelos conteúdos gerados pelos usuários, a obrigação de preservação da neutralidade de rede e a proteção da privacidade dos usuários.

**Capítulo IV - Da atuação do Estado:** São estabelecidas as responsabilidades do Estado na promoção do acesso à internet, na proteção da privacidade e dos dados pessoais dos usuários, na promoção da inovação e da competitividade na internet, na garantia da liberdade de expressão e de acesso à informação, e na adoção de medidas de segurança e combate a crimes online.

**Capítulo V - Das disposições finais e transitórias:** São determinadas as disposições finais e transitórias, incluindo as normas de transição para a entrada em vigor do Marco Civil da Internet, a possibilidade de regulamentação complementar por parte do Executivo, e as disposições sobre a aplicação da lei a situações anteriores à sua entrada em vigor.